



## **ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO**

### **REGULAMENTO DE PRECEDÊNCIA DOS PROFESSORES**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto**

O presente regulamento fixa as regras de precedência entre os docentes da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), conforme o previsto no artigo 44.º do ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

#### **Artigo 2.º**

##### **Regras de precedência**

- 1) As precedências dos professores são determinadas pela categoria e pela antiguidade nessa mesma categoria, aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) Categoria mais elevada, considerando para o efeito a seguinte ordenação decrescente:
    - i) Professor coordenador principal;
    - ii) Professor coordenador;
    - iii) Professor adjunto.
  - b) Maior antiguidade na categoria, considerando para o efeito o tempo constante da lista de antiguidade publicada anualmente na ESEP.
- 2) Quando, da aplicação do disposto no número anterior, resultem situações de empate entre dois ou mais professores, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) Título/grau académico mais elevado, considerando para o efeito a seguinte ordenação decrescente:
    - i) Título de agregado;
    - ii) Grau de doutor ou título de especialista;
    - iii) Grau de mestre.
  - b) Data de obtenção do título/grau referido na alínea anterior, precedendo a mais antiga;
  - c) Data de início do exercício de actividade docente na ESEP, ou numa das escolas que lhe deu origem, precedendo a mais antiga.

Artigo 3.º

**Lista de precedências dos professores**

- 1) O centro de gestão de recursos - recursos humanos (CGR-RH) publicará, até 31 de Janeiro de cada ano, juntamente com a lista de antiguidade, a lista de precedências dos professores da ESEP, tendo em conta a respectiva situação reportada a 31 de Dezembro do ano civil anterior.
- 2) As listas serão tornadas públicas por meio de afixação nos locais de estilo da escola e na área reservada do portal da Escola, podendo os interessados, nos trinta dias seguintes, deduzir as reclamações que julgarem pertinentes perante o presidente da ESEP.

Artigo 4.º

**Disposições finais**

- 1) As omissões ou as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da ESEP.
- 2) Para o ano lectivo 2010/2011, será publicada uma lista de precedências dos professores da ESEP, tendo em conta:
  - a) A antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2009;
  - b) Demais critérios reportados a 30 de Novembro de 2010.
- 3) O presente regulamento aplica-se a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Porto e ESEP, 20 de Janeiro de 2011

O Presidente,



**Paulo José Parente Gonçalves**